



INSTITUTO FEDERAL
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



Ministério da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021

Processo nº 23411.006900/2021-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 47/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 47/2021, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 07/10/2021, processo administrativo nº 23411.006900/2021-67, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para **NÚCLEO BÁSICO II - QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA - PERMANENTE**, necessários ao atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:
2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 IFPR - Campus Colombo (UASG 156547);
- 3.2.2 IFPR - Campus Goioerê (UASG 158402);
- 3.2.3 IFPR - Campus Irati (UASG 154674);
- 3.2.4 IFPR - Campus Jacarezinho (UASG 158400);
- 3.2.5 IFPR - Campus Jaguariaíva (UASG 156543);
- 3.2.6 IFPR - Campus Londrina (UASG 154699);
- 3.2.7 IFPR - Campus Palmas (UASG 154676);
- 3.2.8 IFPR - Campus Paranavaí (UASG 158398);
- 3.2.9 IFPR - Campus Umuarama (UASG 158402); e
- 3.2.10 IFPR - Campus União da Vitória (UASG 156693).

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO ± 20 L	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO ± 20 L. TEMPERATURA NA PLACA: ATÉ 350° C. ROTAÇÃO DE ATÉ 2000 RPM. CONTROLE DE ROTAÇÃO E TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM REGULAGEM DE 1 A 99% NO DISPLAY. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO MÍNIMA: 5 LITROS DE ÁGUA. PLACA: EM ALUMÍNIO ESCOVADO. GABINETE: EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 450 WATTS. TENSÃO: 220 VOLTS. ACOMPANHANDO: UMA (1) BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE TEFLON; DOIS (2) FUSÍVEIS EXTRAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA; NORMAS DE SEGURANÇA SEGUNDO ABNT; CATÁLOGO IMPRESSO E ON-LINE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DA ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 1.300,00	ACS GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE LTDA	36.556.535/0001-90	R\$ 6.500,00
3	ANALISADOR DE ATIVIDADE DE ÁGUA DE BANCADA	ANALISADOR DE ATIVIDADE DE ÁGUA DE BANCADA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,03 A 1. EXATIDÃO DE 0,005. RESOLUÇÃO DE 0,001 PARA ATIVIDADE DE ÁGUA. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 5 A 45°C. DISPLAY LCD COLORIDO. PESO APROXIMADO DE 2,8 KG. MODELO DE REFERÊNCIA: LABTOUCH	UNIDADE	1	R\$ 66.500,00	TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	47.010.566/0001-68	R\$ 66.500,00
5	BANCADA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA PCR TIPO DNA WORKSTATION	BANCADA OU ESTAÇÃO DE TRABALHOS PARA PCR. CLASSE 100 CONFORME ABNT – NBR 13.700, ABNT – NBR 15.767, ISO CLASSE 5 CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 14.644-1. CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO NAVAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ÁREA DE TRABALHO TODA EM AÇO INOX AISI 304 E ASSOALHO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. VIDRO TEMPERADO FRONTAL TIPO "GUILHOTINA" (SOBE E DESCE), PARA AJUSTÁ-LO EM QUALQUER POSIÇÃO, COM INCLINAÇÃO DE 10° (MELHOR CONFORTO PARA O OPERADOR DIMINUINDO REFLEXOS). PRÉ FILTRO CLASSE G3 – SINTÉTICO FILTRO HEPA CLASSE A3 -NBR-6401, EU-13 EUROVENT 4/4 (99,99 % DE EFICIÊNCIA – DOP PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCROM). LÂMPADA UV. LÂMPADA FLUORESCENTE. TOMADA AUXILIAR – INTERNA. VÁLVULA PARA GÁS OU VÁCUO. QUATRO INTERRUPTORES INDIVIDUAIS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE SÓ PERMITE O ACIONAMENTO DA LÂMPADA UV COM VIDRO FRONTAL TOTALMENTE FECHADO. BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL	UNIDADE	1	R\$ 7.185,00	DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI	35.382.879/0001-68	R\$ 7.185,00
6	COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA ALIMENTOS, PASTAS, PÓS E LÍQUIDOS	COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA ALIMENTOS, PASTAS, PÓS E LÍQUIDOS: - GEOMETRIA D/8", ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO 10° SCI (COMPONENTE ESPECULAR INCLuíDO); - FAIXA DE MEDIÇÃO: MÍNIMO Y:0,01 A 160% (REFLEXÃO); - FONTE DE LUZ: LMPADA DE XENÔNIO PULSANTE OU LED OU SIMILAR; - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 3 ANOS OU SUPERIOR A 1 MILHÃO DE MEDIÇÕES. - TEMPO DE MEDIÇÃO: APROXIMADAMENTE 1S; - INTERVALO MÍNIMO ENTRE MEDIÇÕES: APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS; - ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E MEDIÇÃO: 11/ 8 MM; - OBSERVADOR: 2 GRAUS PRÓXIMOS DO OBSERVADOR PADRÃO CIE 1931 (XYZ); - ILUMINANTES: C, D65. MEMÓRIA DE DADOS DO SISTEMA: MÍNIMO DE 2.100 MEDIÇÕES/PADRÕES. ACESSÓRIOS PADRÕES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: - CERÂMICA BRANCA DE CALIBRAÇÃO. - CAPA DE PROTEÇÃO; - CABO PARA CONEXÃO RS232C OU CABO USB; - SOFTWARE PARA PC; -ACESSÓRIO PARA MEDIR PASTA, PÓS, GRÃOS E LÍQUIDOS. GARANTIA DE 12 MESES. -TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO INCLUSOS, FEITO POR TELEFONE, SKYPE OU OUTROS CANAIS REMOTOS DISPONÍVEIS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KONICA MINOLTA/CR-400.	UNIDADE	2	R\$ 20.534,00	DELTA COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO	13.259.733/0001-97	R\$ 41.068,00
8	CUBA ULTRASSÔNICA EM INOX COM CAPACIDADE DE 2,6 LITROS	CUBA ULTRASSÔNICA A POSSUIR DISPLAY DIGITAL COM 5 CICLOS DE LIMPEZA PRÉ-PROGRAMADOS (90 SEG, 180 SEG, 280 SEG, 380 SEG E 480 SEG), SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO ATÉ 65°, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE NO MÍNIMO 42.000 HZ, CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 2,6 LITROS, DISPONÍVEL EM 127 E 220 V.	UNIDADE	3	R\$ 879,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	R\$ 2.637,00
12	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. PERMITIR A INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO DE 60° C. POTÊNCIA DE 10 WATTS. VOLTAGEM DE 127 OU 220 VOLTS. FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA DE 10 WTTs POR HORA. CICLO: 24 OU 48 HORAS.	UNIDADE	1	R\$ 331,93	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	R\$ 331,93
16	TERMO-LACTODENSÍMETRO, ESCALA 15/40, COMPRIMENTO 285 MM	TERMO-LACTODENSÍMETRO; CALIBRADO A 20°C, SEGUNDO QUEVENNE; ESCALA 15/40; DIVISÃO 1 - 285MM; ENCHIMENTO MERCÚRIO (HG); COMPRIMENTO 285 MM.	UNIDADE	5	R\$ 120,00	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	01.808.192/0001-20	R\$ 600,00
17	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INFRAVERMELHO (MEDIÇÃO EM TESTA E ORELHA)	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INFRAVERMELHO (MEDIÇÃO INSTANTÂNEA À DISTÂNCIA EM TESTA E ORELHA), ESCALA ATÉ 50 °C, VISOR ILUMINADO E DIGITAL, SENSOR À PROVA DE ÁGUA, MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES, BATERIA INCLUSA	UNIDADE	4	R\$ 100,00	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	36.516.584/0001-08	R\$ 400,00
TOTAL				22				R\$ 125.221,93



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 05/11/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **1435763** e o código CRC **EE86C9FE**.